

## Declaração de responsabilidade

No âmbito do processo de Prestação de Contas da Gerência do período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas da Fundação Santa Margarida do Arrabal ao órgão competente para a verificação da sua legalidade que:

1. De acordo com o estabelecido pelo n.º 2, do Artigo 14º-A, do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro, as contas relativas ao exercício de 2023 foram publicitadas no sítio institucional eletrónico desta Instituição, [www.fundacaosantamargarida.pt](http://www.fundacaosantamargarida.pt), em 30/05/2024.
2. De acordo com o estabelecido pelo Artigo 23º do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro sempre que sejam realizadas obras de montante superior a 25.000,00€ a entidade está obrigada adotar o Código dos Contratos Públicos, pelo que no exercício de 2023 a entidade (selecionar apenas uma das seguintes opções):

Realizou obras superiores a 25.000 € e aplicou o Código dos Contratos Públicos.

Realizou obras superiores a 25.000 €, mas não aplicou o Código dos Contratos

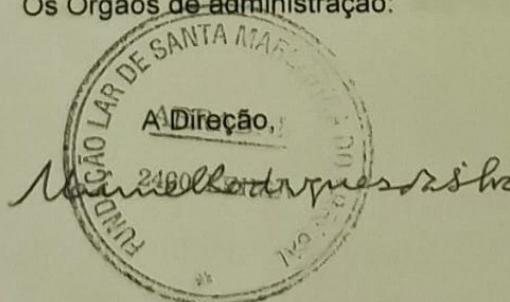
Públicos.

Não realizou obras superiores a 25.000 €, pelo que não se aplica o Art.º 23º

A entidade não recebeu apoios financeiros públicos, pelo que não se aplica o Art.º

23º

Os Órgãos de administração:



FUNDAÇÃO LAR DE SANTA MARGARIDA DO ARRABAL  
A Direção,  
24600  
*Manuel Rodrigues*

\*Consideram-se apoios financeiros públicos todas as subvenções públicas contabilizadas na conta 751 - Subsídios das Entidades Públicas, de acordo com a portaria que define o Código de Contas das Entidades do Setor Não Lucrativo (Portaria n.º 218/2015 de 23 de julho)